

Lei Municipal nº. 432/2008, de 04 de março de 2008.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS LOTES ROTATÓRIA 01 E ROTATÓRIA 02 NO MUNICÍPIO DE”. CARLINDA-MT, “E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados e denominados os Lotes Rotatória/1 com área de 9.829,85 m², e Rotatória/2 com área de 10.052,58 m², localizados no Município de Carlinda-MT.

Art.2º- Os lotes acima citados ficam desmembrados do sistema viário do Município de Carlinda-MT.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 04 DE MARÇO DE 2008.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**